

 <p>PREFEITURA DE UBERABA/MG</p>	<p><b>Plano de Contingência</b>  <b>Assistência Ambulatorial e Internações para Síndrome</b>  <b>Gripal e Covid -19</b>  <b>Nº 01 - Janeiro / 2022</b></p>
---	--

## DESENHO DE PROCESSOS E FLUXOS

### APRESENTAÇÃO

Esta atualização do Plano de Contingência se dá em função da necessidade de aperfeiçoamento da demanda de assistência ambulatorial e leitos hospitalares considerando a dinâmica da Síndrome Gripal constatada no momento e Covid-19, visando garantir tanto a nível ambulatorial quanto hospitalar condições assistenciais satisfatórias.

Consideramos para esta atualização, principalmente, o indicativo da Secretaria Municipal da Saúde da crescente demanda por assistência na rede pública, por Síndrome Gripal e também COVID-19 (Semana 52, Taxa de Positividade 15,59, Variação da Incidência 202,49, Rt 1,97 e Média de Testes semanal de 630 exames/semana), bem como, o cenário que envolve a ocupação de leitos no Município de Uberaba na atualidade e considerando as possibilidades de flutuações nos indicadores de internação hospitalar.

Consideramos ainda, a alta incidência de casos Covid-19 positivos e/ou suspeitos entre profissionais da saúde de diversas instituições da rede pública e privada do município, o que gera uma necessidade ainda mais acentuada de fluxos bem definidos.

Por fim, frisa-se que esse Plano de Contingência é dinâmico e poderá ser revisado a qualquer momento conforme o cenário da pandemia evoluir.

### OPERACIONALIZAÇÃO

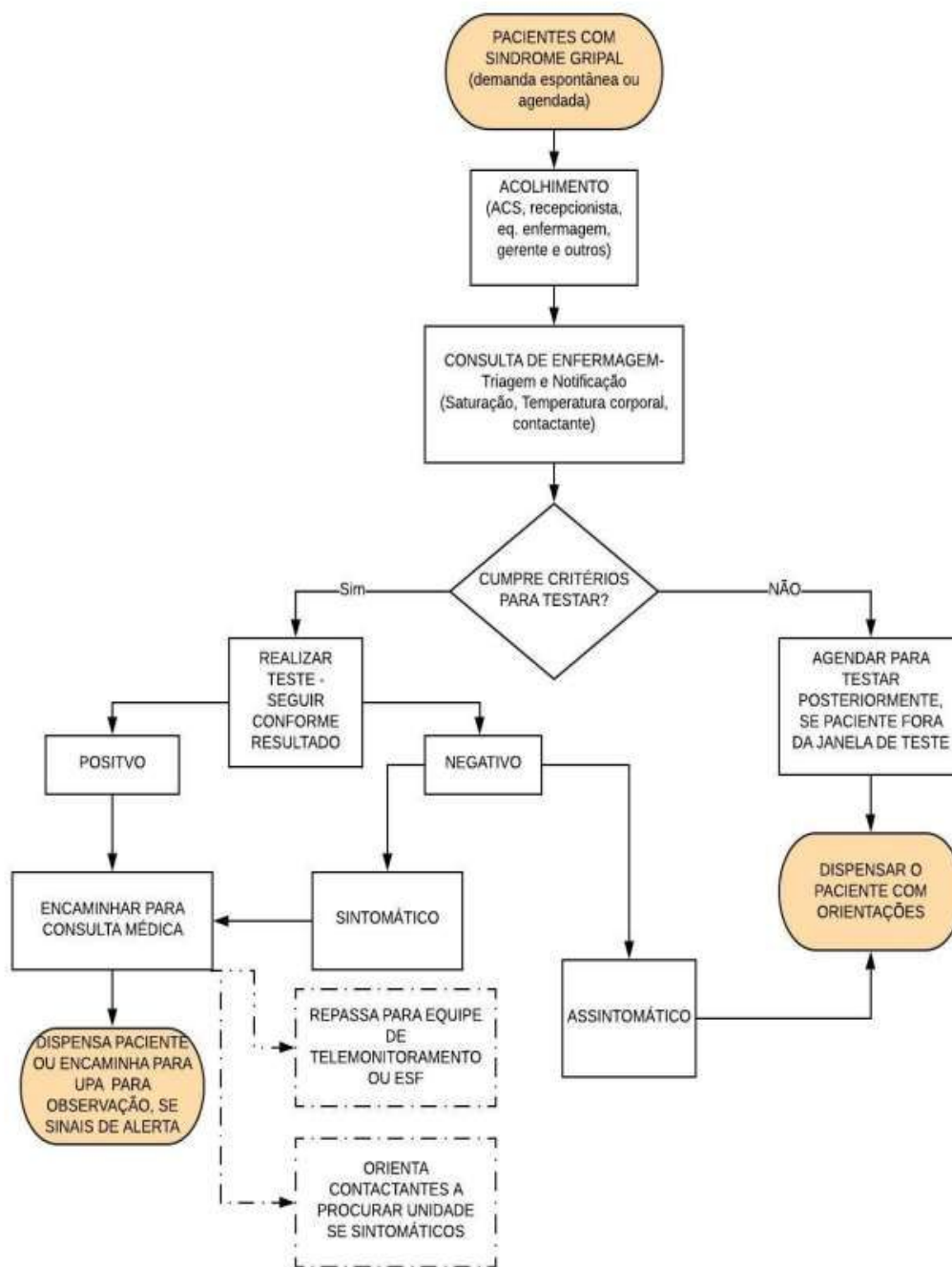
#### **Assistência Ambulatorial:**

##### **Rede Pública:**

As unidades de saúde que realizarão atendimentos a pacientes com síndrome gripal serão listadas abaixo, ressaltamos que poderão ocorrer alterações nesta relação conforme a demanda e condições de operacionalização das unidades.

UNIDADES DE SAÚDE QUE REALIZAM ATENDIMENTO DE SÍNDROME GRIPAL E TESTE PARA COVID-19	
UMS Álvaro Guaritá	USF Roberto Árabe Abdanur
UBS – Dona Aparecida Conceição	USF Lecir Nunes Ramos
USF Julieta Andrade	UMS George Chiree
UMS Maria Tereza	USF Sebastião L.Costa (Capelinha) - (Apoio José Pedro - Baixa)
UMS Tibúrcio Teixeira Santos e CAIS	UMS Prof. Aluizio Prata
USF Dr. Edson Luiz Fernandes	USF Maria Bárbara de Oliveira (Tia Lola)
USF Francisco José Silva (Ponte Alta)	USF Palmira Conceição (Santa Rosa)
USF Dr João Francisco Naves Junqueira	UMS Ézio de Martino
UMS Luiz Meneghello	UMS Valdemar Hial Júnior
Centro de Saúde Eurico Vilela	CECOVID – São Cristovão
USF DR. Edson Reis Lopes	USF Jacob José Pinto
USF Virilânea Augusta de Lima	USF Inimá Baroni
Funel	

 <p>PREFEITURA DE UBERABA/MG</p>	<p align="center"><b>Plano de Contingência</b> <b>Assistência Ambulatorial e Internações para Síndrome</b> <b>Gripal e Covid -19</b> <b>Nº 01 - Janeiro / 2022</b></p>
---	--



 PREFEITURA DE UBERABA/MG	<b>Plano de Contingência</b> <b>Assistência Ambulatorial e Internações para Síndrome</b> <b>Gripal e Covid -19</b> <b>Nº 01 - Janeiro / 2022</b>
--	---

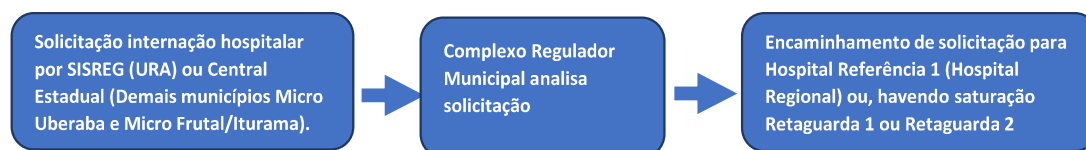
### Fluxo Hospitalar:

Todos os casos continuam obrigatoriamente regulados pelo complexo regulador municipal de Uberaba (CReg URA), único a autorizar a ocupação de leitos conveniados ao Sistema Único de Saúde-SUS destinados para pacientes em situação da Covid -19, quer seja através da Central de Regulação Municipal e/ou através do Serviço Móvel de Urgência – SAMU, conforme protocolo abaixo estabelecido.

Pacientes oriundos das UPAS serão regulados através da utilização do Sistema de Regulação adotado no município (SISREG 3), enquanto os pacientes oriundos dos demais municípios da Micro Uberaba e da Microrregião Frutal/Iturama deverão ser regulados inicialmente pela Central de Regulação Estadual e, após classificação e triagem desta, encaminhados para apreciação do Complexo Regulador Municipal através do SUSfácil, com transcrição obrigatória dos dados clínicos para o SISREG.

Pacientes da Saúde Suplementar, devem ser regulados pelo sistema próprio que lhes convier, exceto se, por qualquer motivo, houver direcionamento para uma unidade ao SUS, o que, obrigatoriamente, necessitará de regulação via SISREG. A transferência de casos confirmados ou suspeitos de COVID do setor privado para o público, em virtude da inexistência de leitos, deve seguir o seguinte processo: Cadastro do paciente no SISREG pela instituição que o assiste, acompanhada de envio de e-mail ao complexo regulador comprovando a busca de leitos em outros prestadores do convênio bem como a negativa da existência do leito.

### Fluxograma operacional para internação Hospitalar



### APLICABILIDADE

O plano de contingência será aplicado em 4 (quatro) fluxos em ocorrência independente ou concomitante, a saber:

- **Fluxo 1 (casos suspeitos e/ou confirmados COVID-19):** pacientes com insuficiência respiratória com indicação de internação hospitalar e que não requeiram ventilação mecânica e/ou suporte adicional da unidade terapia intensiva serão direcionados



**Plano de Contingência**  
**Assistência Ambulatorial e Internações para Síndrome**  
**Gripal e Covid -19**  
**Nº 01 - Janeiro / 2022**

primeiramente para leitos em enfermaria no Hospital Regional José de Alencar (conforme protocolo específico definido pela aplicação da cidade de Uberaba); Exceto pediatria, cujos os casos serão encaminhados, quando requererem suporte de enfermaria, para internações no Hospital da Criança em Uberaba, bem como os casos de pacientes obstétricas, cuja referência inicial de internação é para o HC UFTM. Para a saúde suplementar, o critério de regulação deve ser próprio de cada operadora e/ou instituição hospitalar;

**- Fluxo 2 (casos suspeitos e/ou confirmados Covid-19):** pacientes com insuficiência respiratória com indicação de ventilação mecânica e /ou suporte adicional da unidade de terapia intensiva serão direcionados para leitos específicos no Hospital Regional Jose Alencar (conforme protocolo específico definido para aplicação da cidade de Uberaba), exceto pediatria e casos da obstetrícia, cujos casos serão encaminhados, quando requererem suporte de UTI, para internações no HC UFTM. Para saúde suplementar, o critério de regulação deve ser próprio de cada operadora e/ou instituição hospitalar;

OBS 1: Para os casos obstétricos, após a realização do parto e estando a paciente sem complicações do procedimento, o HC UFTM poderá, requerer a transferência para o hospital de referência em Covid-19. Essa transferência ocorrerá caso seja uma alternativa para otimizar leitos no HC-UFTM para atendimento de novas pacientes obstétricas;

OBS 2: Para os casos obstétricos de risco habitual **não covid**, a primeira referência para encaminhamento hospitalar será o Mário Palmério Hospital Universitário, afim de garantir condições operacionais de assistência no HC-UFTM para os casos obstétricos de alta complexidade e obstétricos Covid-19.

**- Fluxo 3**

3.1 – Rede conveniada ao SUS (casos suspeitos e/ou confirmados Covid-19) quando houver ocupação de 70% da capacidade instalada para leitos de UTI do Hospital de referência (Hospital Regional) para casos Covid-19, na rede conveniada SUS, serão geradas as seguintes medidas:

- a) Suspensão de procedimentos eletivos em todos os hospitais, bem como a suspensão de internações de casos não Covid em leitos dentro do próprio Hospital Regional José Alencar;
- b) Regulação de pacientes com outras demandas clínicas não Covid para leitos em outros hospitais da cidade de Uberaba (direcionamento preferencial para os hospitais: Mário Palmério Hospital Universitário e Hospital de Clínicas da UFTM, permitindo que o Hospital Regional possa voltar a ser, em sua totalidade, de atendimento exclusivo para casos Covid);
- c) Redirecionamento de pacientes do Hospital Regional Jose Alencar para outros hospitais (egressos de enfermaria, com condição mais estável e que não estejam em período de transmissão do vírus, devem ser encaminhados para leitos do



**Plano de Contingência**  
**Assistência Ambulatorial e Internações para Síndrome**  
**Gripal e Covid -19**  
**Nº 01 - Janeiro / 2022**

Hospital Mario Palmério e/ou para Hospital Beneficência Portuguesa, obedecendo-se as pactuações existentes, o que indica, eventualmente que pacientes de outros municípios podem retornar à origem), permitindo maior liberação dos leitos a serem disponibilizado naquela mesma instituição para acolhimento Covid-19.

- d) Suspender as consultas de pré-operatório em toda rede pública; exceto consultas de pré-operatórios oncológicos.

3.2 Rede de saúde suplementar (rede privada- casos suspeitos e/ou confirmados Covid-19): quando houver ocupação de 70% da capacidade instalada dos leitos de UTI em hospitais privados para casos Covid serão geradas as seguintes medidas:

- a) Suspensão de todos os procedimentos eletivos, tanto cirúrgicos quanto clínicos e/ou internações, exceto casos oncológicos; obstétricos; cardiovasculares; cirurgias ambulatoriais e urgência e emergência;
- b) Suspender as consultas de pré-operatório em toda rede privada; exceto consultas e pré-operatórios oncológicos.

**- Fluxo 4 – Exclusivamente para rede conveniada SUS**

Saturação do hospital de referência (Hospital Regional) com ocupação em 70% da sua capacidade instalada:

Regulação de casos suspeitos e ou confirmados da Covid-19 para hospital de retaguarda 1 (Hospital de Clínicas da UFTM), que caso alcance ocupação superior a 60% de sua capacidade instalada, deverá o hospital de retaguarda 2 (Mário Palmério Hospital Universitário) iniciar processo de organização de parte da sua estrutura para acolher paciente covid-19.

Nesta situação se necessário os pacientes com demandas clínicas devem ser atendidos e permanecerem nas unidades de Pronto Atendimento (UPAs), aguardando a disponibilidade de vagas em Hospitais que atendem pacientes não Covid-19. Considerando ainda essa situação poderão ser adotadas ações que envolvam outras estruturas hospitalares até então não contempladas nesse plano de contingência, afim de garantir mais leitos para atendimento a pacientes não covid.

Ressaltamos que as internações não Covid-19 devem ser preferencialmente para pacientes com situações cirúrgicas de urgência e emergência que necessitem de internação e para aqueles graves que precisam de leitos de UTI.

Se acionado o 4º Fluxo, os procedimentos eletivos(cirurgicos e clínicos), devem permanecer suspensos (suspensão da emissão de guias de autorização e realização de pós-operatórios), com alta imediata dos pacientes que eventualmente já estejam internados e que não tenham sido submetidos à cirurgia ainda, quer seja na rede privada ou na conveniada ao SUS.



**Plano de Contingência  
Assistência Ambulatorial e Internações para Síndrome  
Gripal e Covid -19  
Nº 01 - Janeiro / 2022**

A suspensão dos procedimentos eletivos de que trata este plano de contingência NÃO envolve procedimentos oncológicos; obstétricos ,cirurgias cardiovascular, cirurgias ambulatoriais e situações de urgência e emergência, que devem seguir com agendamento dentro da programação estabelecida por cada hospital e em conformidade com Decreto municipal com regramento específico para cirurgias eletivas.

Os atendimentos psiquiátricos que não demandarem suporte clínico adicional para outras especialidades, serão atendidos inicialmente no Serviço Integrado de Saúde Dona Maria Modesto Cravo, havendo confirmação diagnóstica para Covid, com necessidade de suporte ventilatório e/ou outro suporte hemodinâmico, o paciente deverá ser direcionado, via sistema de regulação, para hospital com maior suporte assistencial.

À medida que ocorrerem evoluções das respectivas taxas de ocupação de leitos, os hospitais subsequentes de retaguarda, correspondentes, serão informados da progressão de internações em andamento (quando estas atingirem 50% da capacidade de leitos no SUS) para que possam tomar as medidas cabíveis no sentido de qualquer adequação com pessoal e/ou material/equipamentos/insumos para a garantia da assistência hospitalar destes pacientes.

Devido à dinamicidade da situação outras medidas de suspensão, como a interrupção de procedimentos eletivos (incluindo cirurgias e consultas ambulatoriais), poderão ocorrer de acordo com os cenários que se apresentem nos serviços municipais e rede credenciada.

Uberaba, 07 de janeiro de 2022.

**SÉTIMO BÓSCOLO NETO**  
Secretário de Saúde

**ELISA GONÇALVES ARAÚJO**  
Prefeita